

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2022
(Processo Administrativo nº SEI 20.22.0001.0060973.2022-32)

Torna-se público que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Dispensas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/11/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de tradução simultânea das línguas inglesa e espanhola para o português, e locação de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **A contratação ocorrerá em 02 (DOIS) LOTES, sendo o Lote 1 composto por 02 itens e Lote 2 por item único conforme tabela constante abaixo:**

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1.1	02 tradutores fluentes em inglês para prestação de serviços de tradução oral da língua inglesa para língua portuguesa e vice-versa, na forma simultânea ao vivo. Dia 30/11, com duração estimada de 3h. Dia 01/12, com duração estimada de 6h, havendo pausa para almoço de 1h30.	21490 Obs: Atentar para a especificação descrita no Anexo I -Especificações e Quantitativos; Havendo divergência especificação do código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrita neste Aviso e no TR.	Diária	02	R\$ 2.490,00	Av. Marechal Câmara 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro.	A tradução de língua espanhola somente 30/11, com duração estimada de 3 (três) horas. A tradução de língua inglesa nos dias 30/11 e 01/12, com duração estimada de 9h para os dois dias; A programação do evento será enviada via e-mail pelo Órgão Fiscalizador, em até 48h antes do evento; A montagem e teste dos equipamentos deverá ser realizada com 1 dia útil anterior ao evento, portanto, no dia 29/11/2022;

1.2	02 tradutores fluentes em espanhol para prestação de serviços de tradução oral da língua espanhola para língua portuguesa e viceversa, na forma simultânea ao vivo. Dia 30/11, com duração estimada de 3h.	Obs:Atentar para a especificação descrita ao lado e descrita no Anexo I - Especificações e Quantitativos; Havendo divergência entre a especificação do código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrita neste Aviso e no Termo de Referência.	Diária	01	R\$ 2.200,00	Av. Marechal Câmara 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro.	A tradução de língua espanhola somente 30/11, com duração estimada de 3 (três) horas. A tradução de língua inglesa nos dias 30/11 e 01/12, com duração estimada de 9h para os dois dias; A programação do evento será enviada via e-mail pelo Órgão Fiscalizador, em até 48h antes do evento; A montagem e teste dos equipamentos deverá ser realizada com 1 dia útil anterior ao evento, portanto, no dia 29/11/2022;
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$7.180,00		

LOTE 2	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
2.1	Locação de equipamentos para tradução simultânea contendo: • 200 fones sem fio; • 200 receptores sem fio, com carga de bateria suficiente para a duração do evento; • 02 transmissores fixos sem fio; • 02 cabines acústicas; • 02 sistemas de cabine (headset, microfone, luminária e controle de intérprete); • 01 operador de suporte técnico para todos os equipamentos locados. E demais equipamentos necessários para atendimento. A montagem dos equipamentos deverá ser no dia anterior ao evento (29 de novembro), em horário comercial e desmontagem após o término do evento (01 de dezembro).	21490 Obs:Atentar para a especificação descrita ao lado e descrita no Anexo I - Especificações e Quantitativos; Havendo divergência entre a especificação do código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrita neste Aviso e no Termo de Referência.	DIÁRIA	02	R\$ 2.407,00	Av. Marechal Câmara 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro.	A tradução de língua espanhola somente 30/11, com duração estimada de 3 (três) horas. A tradução de língua inglesa nos dias 30/11 e 01/12, com duração estimada de 9h para os dois dias; A programação do evento será enviada via e-mail pelo Órgão Fiscalizador, em até 48h antes do evento; A montagem e teste dos equipamentos deverá ser realizada com 1 dia útil anterior ao evento, portanto, no dia 29/11/2022;

ATENÇÃO: SRS. LICITANTES, ATENÇÃO COM AS DATAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: DIAS 30/11 E 01/12, BEM COMO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTO-TESTE DIA 29/11 !!!

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço para o valor total do Lote 1 e menor preço unitário para o Lote 2**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e do art. 156, §4º e §5º da Lei 14.133/2021. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e Anexo** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, DESCONSIDERAR o subitem 3.10 e itens subordinados.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **Os lances devem ser ofertados considerando o valor total do Lote 1 composto por 02 itens, e no caso do Lote 2 o valor unitário do seu item único, conforme o lote escolhido para participação.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 5.1.1 – O pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 5.1.2 – Com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 5.1.1, por no máximo mais 15 (quinze) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via CHAT DO COMPRAS.GOV);
 - 5.1.3 – No que tange à proposta de preço ou planilha de custos se necessária, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante;
 - 5.1.4 – Para os fins do que trata o item 5.1.3, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.1. Havendo a desclassificação do licitante mais bem classificado, será concedido em sequência o mesmo prazo estipulado no item 5.1.1. de **02 (duas) horas** às proponentes subsequentes, respeitando a ordem de classificação, para envio de proposta e documentação;
 - 5.1.2. A negociação com os demais fornecedores a que se refere o item 5.1.1 ocorrerá via chat do sistema, e se possível via contato telefônico e/ou e-mail, motivo pelo qual os licitantes devem manter atualizados seus dados no COMPRASNET;
 - 5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.4.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam dos **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **01 (um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar e devolver a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa **de até 30 %** (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência e Anexos;

9.13.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços;

Marson Jorge Vieira Alves
Gerente de Dispensas Eletrônicas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a fluência na tradução do espanhol ou do inglês dos intérpretes, conforme descrição estabelecida nas especificações técnicas (Anexo B); Para essa certificação serão válidos: a) graduação em Letras, com habilitação na língua estrangeira solicitada, assim como ter como língua materna o idioma respectivo, ou, ainda, pós-Graduação ou curso livre para interpretação que habilite o profissional em tradução simultânea na respectiva língua, por meio da apresentação de diploma ou de certificado de conclusão de curso expedido, reconhecido ou validado pelo MEC; ou, no caso de língua materna, comprovação por meio de documento idôneo que demonstre minimamente a formação secundária do profissional em país de língua espanhola ou inglesa, conforme o caso; b) certificado(s) de proficiência na respectiva língua por instituição de ensino nacional ou estrangeira; ou, no caso de língua materna espanhola ou inglesa, certificado(s) de proficiência na língua portuguesa, emitido por instituição de ensino nacional ou estrangeira; c) comprovação de experiência em tradução simultânea de no mínimo 25 (vinte e cinco) horas de tradução simultânea do idioma

correspondente para o português ou do português para o respectivo idioma, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou outro documento idôneo, que comprove essa(s) informação(ões).



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assessoria de Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

31/10/2022

**1 SUMÁRIO:**

1. Do Objeto e Justificativa	3
2. Dos Requisitos da Contratação	3
3. Da Descrição do Serviço	5
4. Da Análise das Propostas	6
5. Da Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento	6
6. Do Modelo de Execução do Objeto	7
7. Dos Deveres da Contratante e da Contratada	9
8. Do Critério de Medição e de Pagamento	10
9. Do Modelo de Gestão	11
10. Das Penalidades	12
11. Das Disposições Finais	12
12. Equipe de Planejamento e Contratação	13

ANEXOS:

ANEXO A: Modelo da Proposta de Preços	14
ANEXO B: Especificações Técnicas do Serviço	15

**1 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução simultânea das línguas inglesa e espanhola para o português, e locação de equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Essa contratação visa o atendimento ao II Seminário Internacional Interdisciplinar: Cuidado e Vulnerabilidade das Pessoas com Deficiências e Pessoas Idosas, a se realizar nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro do corrente ano, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, III, IV, a, VII e VIII do artigo 75 e no §7º do artigo 90, ambos da Lei n.º 14.133/2021, conforme o art. 1º, §1º, I, da Portaria Regulamentar SGMP n.º 07, de 04 de janeiro de 2022), que instrui o procedimento administrativo.

2 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**2.1.** Regularidade jurídica:

2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2 No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado do documento de identificação da pessoa física/microempreendedor;

2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 No caso de sociedades anônimas (por ações), o Estatuto Social deverá vir acompanhado: (I) dos documentos de eleição de seus administradores; (II) da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou a veiculação na



imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76;

2.1.5 No caso de proponente estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas do domicílio fiscal ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvada a hipótese de a proponente não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2.4.1 Carta assinada pelo responsável ou procurador da licitante com a seguinte declaração:

"Declaramos, sob as penas da lei, que em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de dezesseis anos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de dezesseis



anos, somente o faremos quando ele for maior de quatorze anos e unicamente na condição de aprendiz.

3 – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Quanto ao serviço de tradução:

3.1.1. Os tradutores deverão se apresentar com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos ao início do evento;

3.1.2. Os tradutores deverão utilizar trajes sociais, compatíveis com o nível de formalidade do evento;

3.1.3. A tradução de língua espanhola será somente no dia 30 de novembro, com duração total estimada de 3 (três) horas.

3.1.4. A tradução de língua inglesa será nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro, com duração total estimada de 9h para os dois dias, sendo:

3.1.4.1. No dia 30 de novembro, com duração estimada de 3h.

3.1.4.2. No dia 01 de dezembro, com duração estimada de 6h, havendo pausa para almoço de 1h30.

3.1.5. A programação do evento será enviada via correio eletrônico pelo Órgão Fiscalizador, em até 48h antes do início do evento;

3.1.6. O valor do serviço será contabilizado por diária.

3.1.6.1. Entende-se por diária o período compreendido até 6h por dia.

3.2. Quanto ao serviço de locação e montagem dos equipamentos:

3.2.1. A montagem e teste dos equipamentos deverá ser realizada com 1 (um) dia útil anterior ao evento, portanto, no dia 29/11/2022;



3.2.2. A equipe técnica do locador do serviço deverá também estar presente na utilização do material locado, ou seja, durante a realização do evento, devendo se apresentar ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

3.2.3. A equipe técnica do locador do serviço será responsável pela desmontagem dos equipamentos;

3.2.4. No momento do teste, caso seja identificado problemas técnicos nos equipamentos locados, esses deverão ser substituídos imediatamente;

3.2.5. Os transmissores, assim como receptores e fones deverão ter a capacidade de transmissão nítida para os 200 (duzentos) ouvintes do evento, que estarão alocados em auditório de área de 362m², aproximadamente;

3.2.6. O operador de suporte técnico utilizará trajes sociais, de preferência na cor preta, compatíveis com o nível de formalidade do evento.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma da planilha de preço constante do ANEXO A do presente Termo de Referência.

4.2. Na proposta de preço deverá constar:

4.2.1. O prazo de validade não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.2.2. A discriminação detalhada dos itens ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;

4.2.3. A quantidade de diárias solicitadas;

4.2.4. O valor total unitário e por lote;

4.2.5. Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

4.2.6. Data da proposta.

4.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como frete, tributos,



licenças, análises laboratoriais, pedágios, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.

5 – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de aceitabilidade e julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto de que trata o presente instrumento será recebido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE – a Assessoria de Eventos, o qual será, também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite final;

6.2. O serviço deverá ser prestado presencialmente no auditório do MPRJ, situado na Av. Marechal Câmara, 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

6.3. Caso o evento se prolongue, ultrapassando a carga horária limite da diária (6 horas), os tradutores atuarão até o término do evento. Além disso, a CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor correspondente às horas excedentes.

6.3.1. Para efeitos de cálculo do serviço prestado, serão sempre contabilizadas horas inteiras, mesmo que a duração do evento seja em hora fracionada, sendo o arredondamento feito para a quantidade de horas imediatamente posterior.

6.3.2. O valor cobrado pela hora extra será de até 25% do valor cobrado pela diária.

6.4. O transporte de todo o material e equipamentos necessários para a prestação do serviço ficará a critério da CONTRATADA, que se responsabilizará pela integridade da entrega, bem como pelo seu manuseio no local do evento.

6.5. A montagem e desmontagem dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. A Contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas para aceite da nota de empenho, após o seu recebimento;

6.7. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.



6.8. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante a prestação de serviço integral do objeto.

6.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento da prestação de serviço.

7 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Informar o cancelamento do serviço à CONTRATADA com mínimo de 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

7.1.3. No caso de o evento ser cancelado, em menos de 3 (três) horas do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas incorridas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas.

7.1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso ao local do evento para a execução de serviços.

7.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas neste Termo de Referência;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Realizar a prestação de serviço integral do objeto, no prazo e no local constante deste Termo de Referência;



7.2.3. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da respectiva notificação;

7.2.4. Em caso de descumprimento, os prazos constantes da notificação iniciar-se-ão, automaticamente, após o supracitado prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3. Deverá apresentar documento que comprove a fluência na tradução do espanhol ou do inglês dos intérpretes, conforme descrição estabelecida nas especificações técnicas (Anexo B);

7.3.1. Para essa certificação serão válidos:

a) graduação em Letras, com habilitação na língua estrangeira solicitada, assim como ter como língua materna o idioma respectivo, ou, ainda, pós-Graduação ou curso livre para interpretação que habilite o profissional em tradução simultânea na respectiva língua, por meio da apresentação de diploma ou de certificado de conclusão de curso expedido, reconhecido ou validado pelo MEC; ou, no caso de língua materna, comprovação por meio de documento idôneo que demonstre minimamente a formação secundária do profissional em país de língua espanhola ou inglesa, conforme o caso;

b) certificado(s) de proficiência na respectiva língua por instituição de ensino nacional ou estrangeira; ou, no caso de língua materna espanhola ou inglesa, certificado(s) de proficiência na língua portuguesa, emitido por instituição de ensino nacional ou estrangeira;

c) comprovação de experiência em tradução simultânea de no mínimo 25 (vinte e cinco) horas de tradução simultânea do idioma correspondente para o português ou do português para o respectivo idioma, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou outro documento idôneo, que comprove essa(s) informação(ões).

7.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade.

7.5. Substituir intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados insatisfatórios, quando exigido pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) minutos, contados do momento da formalização do pedido de substituição.



7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação de serviço, com a devida comprovação;

7.7. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, alimentação, deslocamento, inclusive as provenientes de acidentes de trabalho, estando apto a apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação do cumprimento dessas obrigações.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente prestação de serviço.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.

8 – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta corrente da contratada, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante a apresentação da fatura pela contratada, através do correio eletrônico seclog.eventos@mprj.mp.br, instruída com os necessários Atestos de Aceite do recebimento do objeto, firmados pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste contrato.

8.2.1 Órgão Fiscalizador do MPRJ deverá protocolar incontinenti a cobrança do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPRJ), para efeito do item 7.2.

8.2.2. A fatura deverá ser encaminhada pela contratada, em dias úteis, até às 18:00h. As faturas enviadas após esse horário serão protocolizadas pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ no primeiro dia útil subsequente.

8.3. São documentos indispensáveis para efeitos de pagamento;

8.3.1. Nota Fiscal;

8.3.2. Nota de Empenho;



8.3.3. Certidões Negativas que deverão estar válidas até, pelo menos, o pagamento da fatura:

8.3.3.1. CND – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

8.3.3.2. CND – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais, quando a empresa for contribuinte;

8.3.3.4. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.3.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas nos itens anteriores acarretará a interrupção do prazo de pagamento à contratada até que seja suprida a exigência.

8.5 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo contratante da fatura apresentada pela contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

8.6 A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação e/ou na apresentação do documento de crédito relativo à fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à contratada.

9 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a execução do objeto do contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do MPRJ autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.

9.2 O Órgão Fiscalizador do MPRJ efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.



9.3 A contratada deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do MPRJ quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

9.4 A fiscalização efetuada pelo Órgão Fiscalizador não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

9.5 O Órgão Fiscalizador do MPRJ poderá, a seu critério, realizar inspeção no local onde o objeto é executado, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do contrato.

9.6 Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

9.7. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

9.8. Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou a quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.2.1 Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.2.1. Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

10.2.2.2. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;



10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

11.2. Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou a quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à prestação do objeto em questão.

12 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Setor	Responsável/ Cargo	Telefone
Assessoria de Eventos	Assessora de Eventos - Técnico MPRJ Samyra Cesar Liberato de Oliveira Veloso Matrícula: 4501	(21) 2550-7073 (21) 99679-3215
Assessoria de Eventos	Supervisora de Serviços Priscila Barbosa Gomes de Marcenes Matrícula Ágape: 6491	(21) 2550-7073 (21) 99881-0267

Coloque sua logomarca aqui

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante Legal:	
Contato:	
Prazo de validade:	(não poderá ser inferior a 30 dias)
Data da proposta:	

Lote	Item	Especificações	Unidade de fornecimento	Qtd.	Valor da diária	Valor total do lote
1	1.1					
	1.2					
2	2.1					



ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Item	Especificação.	Unidade	Qtd.
1	1.1	02 tradutores fluentes em inglês para prestação de serviços de tradução oral da língua inglesa para língua portuguesa e vice-versa, na forma simultânea ao vivo. Dia 30/11, com duração estimada de 3h. Dia 01/12, com duração estimada de 6h, havendo pausa para almoço de 1h30.	diária	2
	1.2	02 tradutores fluentes em espanhol para prestação de serviços de tradução oral da língua espanhola para língua portuguesa e vice-versa, na forma simultânea ao vivo. Dia 30/11, com duração estimada de 3h.	diária	1
2	2.1	Locação de equipamentos para tradução simultânea contendo: • 200 fones sem fio; • 200 receptores sem fio, com carga de bateria suficiente para a duração do evento; • 02 transmissores fixos sem fio; • 02 cabines acústicas; • 02 sistemas de cabine (headset, microfone, luminária e controle de intérprete); • 01 operador de suporte técnico para todos os equipamentos locados. E demais equipamentos necessários para atendimento. A montagem dos equipamentos deverá ser no dia anterior ao evento (29 de novembro), em horário comercial e desmontagem após o término do evento (01 de dezembro).	diária	2

Planilha Orçamentária
Tradução Simultânea e Locação de Equipamentos

Lote	Item	Serviço	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado por lote
1	1.1	Tradutor fluente em inglês/português para prestação de serviços de tradução oral da língua inglesa para língua portuguesa e vice-versa, na forma simultânea ao vivo.	diária	2	R\$ 2.490,00	R\$ 7.180,00
	1.2	Tradutor fluente em espanhol/português para prestação de serviços de tradução oral da língua espanhola para língua portuguesa e vice-versa, na forma simultânea ao vivo.	diária	1	R\$ 2.200,00	
Lote	Item	Serviço	unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado por lote
2	2.1	Locação de equipamentos para tradução simultânea contendo: • 200 fones sem fio; • 200 receptores sem fio, com carga de bateria suficiente para a duração do evento; • 02 transmissores fixos sem fio; • 02 cabines acústicas; • 02 sistemas de cabine (headset, microfone, luminária e controle de intérprete); • 01 operador de suporte técnico para todos os equipamentos locados. E demais equipamentos necessários para atendimento.	diária	2	R\$2.407,00	R\$4.814,00
					VALOR TOTAL	R\$11.994,00